LEI Nº 3.991, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dá nome de Rua Geraldo Ferreira da Silva, o logradouro público que especifica e contém outras providências."

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Maria Aparecida Magalhães Bifano, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada Rua Geraldo Ferreira da Silva, a via pública do tipo rua que se inicia na esquina com a Rua Professora Lêdda Rocha, em frente ao Nº. 138 e com esquina da Rua Maria Braga Canova, Nº. 180 e termina na rua e frente ao Posto de UBS, no Bairro Petrina, nesta cidade.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal nos termos da Lei Municipal Nº. 2.279/2001 fica autorizado a efetuar a colocação das placas de identificação e efetuar as sinalizações adequadas, ocasião em que se fará realizar, a seu critério, solenidade comemorativa.

Art. 3º. Fica ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento desta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 21 de outubro de 2019.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES BIFANO
Prefeita Municipal